ARES

Apoio às Residências de Saúde

MANUAL DO Participante

ACESSO DIRETO

PSU/RESMED/CE - 2024

A P R E S E N T A Ç Ã O

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do PSU-RESMED/CE – 2024, quais sejam: Edital n.º 01/2023, Programas disponíveis, Calendário de Atividades, Número de vagas ofertadas e as reservadas para o serviço militar, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular para os programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO, definindo o que poderá ser pontuado e o informativo para realização da matrícula. Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção. Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Por fim, registra-se que o PARTICIPANTE deverá acompanhar as informações referentes ao PSURESMED/CE – 2024, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de exame e outros assuntos pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação

SUMÁRIO

	ITENS	PÁG.
01.	Das disposições preliminares	04
02.	Das obrigações gerais dos Participantes	06
03.	Da isenção da inscrição	07
04.	Da inscrição no processo seletivo	08
05.	Do pedido de bonificação	11
06.	Do uso do nome social	12
07.	Das vagas destinadas a pessoas com deficiência e dos procedimentos obrigatórios a serem realizados	12
08.	Das vagas destinadas a participantes negros e dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração	15
09.	Do atendimento especial	17
10.	Das etapas do processo de seleção	20
11.	Do exame escrito (objetivo)	21
12.	Da realização do exame escrito (objetivo)	22
13.	Da análise curricular	25
14.	Da atribuição da nota final	27
15.	Dos recursos	28
16.	Dos procedimentos de recursos	29
17.	Do desempate	32
18.	Da classificação final	33
19.	Das convocações	33
20.	Da matrícula	35
21.	Das disposições finais	36
22.	Da homologação	38
Anexo I	Calendário de Atividades	39
Anexo II	Programas com pré-requisito, instituições, número de vagas ofertadas e duração	42
Anexo III	Avaliação curricular	51
Anexo IV	Orientações para solicitação de isenção do pagamento de inscrição	56
Anexo V	Instrução para gravar o vídeo	60

Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará – 2024

EDITAL Nº 01/2023 – ACESSO DIRETO

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, **torna pública** a realização do **PSU-RESMED/CE-2024**, para o acesso às vagas nos programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO**, disponibilizados pelas Instituições participantes, constantes no Anexo ao Edital (Programas ofertados e instituições).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é regido pela Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, pelo Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, pelo Decreto nº 7.562 15 de setembro de 2011, pela Resolução CNRM nº 17, de 21 dezembro de 2022 (Retificada) e demais anteriores aplicáveis (Resoluções nº 04/2007, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 01/2017 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU); Convênio firmado entre as instituições participantes e outras normativas pertinentes à matéria, inclusive, aquelas que forem publicadas no decorrer da seleção.

1.2. O Edital do PSU-RESMED/CE – 2024 terá sua validade no período compreendido entre 06/09/2023 e 31/03/2024. Após a data final, a coordenação não poderá, em nenhuma hipótese, realizar quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados, conforme Resolução da CNRM/MEC.

1.3. O processo de seleção para ingresso no Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de pós-graduação, oferecida a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os médicos cumprirem, na integralidade, a carga horária do programa estipulada pela CNRM.

1.3.1. O processo de seleção é exclusivo a médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre, com conclusão (colação de grau) e habilitados até, no máximo, a data estipulada no Calendário para matrícula, haja vista que as aulas serão iniciadas, impreterivelmente, dia 01/03/2024.

1.4. Os médicos brasileiros e os estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior, somente serão matriculados caso os diplomas tenham sido revalidados por universidades públicas brasileiras, na forma da Lei (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016. Ainda, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pelas legislações e instituições participantes.

1.5. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.6. A presente seleção será executada pela Universidade Federal do Ceará - UFC, contudo, a responsabilidade de matrícula e a operacionalização dos programas é de inteira responsabilidade das instituições participantes.

1.7. A finalidade específica do PSU-RESMED/CE – 2024 é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas dos programas com Acesso Direto, conforme Anexo II - Vagas por instituição.

1.7.1. O número de vagas ofertadas e a situação do credenciamento (CNRM) dos programas contidos nos anexos deste Edital, foram fornecidas pelas Instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas, podendo ser modificada (a oferta de vagas) a qualquer momento (para mais ou para menos), sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras, não tendo a UFC qualquer responsabilidade por nenhum procedimento, exceto pela seleção e suas próprias vagas.

1.7.2. Do total de vagas ofertadas para cada programa, serão deduzidas (as vagas) as reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2023 para servir às Forças Armadas. Tais vagas, contudo, por eventual desistência, retornarão ao respectivo programa e à sua disponibilização na seleção, sendo o preenchimento destas, realizado em estrita obediência aos ditames do presente Edital.

1.7.3. Do número de vagas por cada Programa/Instituição, serão reservadas vagas a participantes que concorrerão no âmbito das ações afirmativas, aplicadas da forma descrita no presente edital. Considerando a possibilidade de aumento ou redução do quantitativo de vagas ao longo do certame, estas não serão quantificadas, mas serão aplicadas conforme regras estipuladas no presente instrumento.

1.8. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.9. As datas previstas no Anexo I - Calendário deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br.

1.9.1. A coordenação do certame não é a responsável por despesas com viagens e estadia dos candidatos para realização de qualquer procedimento, inclusive, nos casos de necessidade de alteração de datas.

1.10. Fica estabelecido que este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos do certame, ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br.

1.11. A Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por:

1.11.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.11.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

1.11.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.11.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos e outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.11.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.11.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou;

1.11.7. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.12. O Coordenador Geral do processo de seleção, em todas os procedimentos desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a CEREM/CE e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, inclusive o participante em processo de revalidação do certificado de graduação, que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção e no programa, que disponibiliza vaga, exclusivamente, a médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e Registro no Conselho Regional de Medicina.

2.2.1. O Participante deverá estar ciente que, caso seja convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar o CRM do Estado do Ceará ou uma solicitação de transferência, ficando a matrícula suspensa até a data estipulada pela instituição, não podendo ultrapassar a definida pela CNRM para o início de todos os programas. Assim, caso não seja resolvida a pendência até a data estipulada pela instituição, a vaga será devolvida ao certame, e, automaticamente, oferecida ao próximo participante habilitado.

2.3. Consultar o Portal do Processo de Seleção, acompanhar a publicação de instrumentos, documentos e/ou procedimentos da seleção, não podendo alegar desconhecimento.

2.4. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou

questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao presente processo de seleção.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será o definido no Anexo I - Calendário.

3.2. Considerar-se-á isento do pagamento da inscrição o Participante que estiver amparado pela Resolução CNRM nº 7 de 20/10/2010, desde que comprove uma das condições abaixo, devendo apresentar os documentos definidos no Anexo IV (Instruções de isenção).

3.2.1. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

3.2.2. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

3.2.3. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

3.2.4. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários- mínimos;

3.2.5. For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.2.6. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico *on-line*, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo I - Calendário, não sendo recebido requerimento por meio diverso.

3.4. Após a solicitação de isenção da inscrição, conforme período estipulado no Anexo I - Calendário, não será permitida a complementação de documentos, nem durante o período de recurso, não sendo aceito envio de documentação extra, por exemplo, por link, nem e-mail.

3.5. Os documentos de isenção anexados no sistema, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias e, em razão da não necessidade de custódia dos mesmos, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame. Além disso, a isenção em certames anteriores não garante o direito à tal benesse na presente seleção, haja vista que as regras podem ser alteradas.

3.6. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário.

3.7. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de interposição de recursos, em caso de indeferimento.

3.8. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá realizar a inscrição no período definido no Anexo I - Calendário, e realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo I - Calendário.

3.9. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, por meio do e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais.

3.9.1. A justificativa de que trata o item acima, somente poderá ser analisada antes do início do lançamento do edital de cada certame.

3.10. O Participante que solicitou a isenção nos certames passados, mas não compareceu para realizar o Exame Escrito (objetivo), nem justificou a ausência, conforme estipulado nos editais anteriores, terá a sua solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.11. O Participante, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, nos termos do artigo 3.º da Resolução CNRM n. º 07, de 20 de outubro de 2010.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição do participante consistirá na submissão do formulário devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br., no período estabelecido no Anexo I - Calendário, observando o horário oficial do Estado do Ceará.

4.3. Todos os participantes deverão obrigatoriamente inserir (*upload*) uma foto, conforme orientações abaixo:

4.3.1. Foto recente em tamanho 3x4;

4.3.2. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a foto, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificá-la.

4.3.3. A foto deverá ser realizada em ambiente com boa iluminação, essencialmente, com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade da mesma.

4.3.4. O fundo da foto deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca.

4.3.5. Evitar entrada de luz por trás da imagem.

4.3.6. É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubra o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou

outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção das características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

4.3.7. O tamanho máximo do arquivo (foto) deverá ser de 2mb (dois "megabytes"), no formato "jpg ou jpej".

4.3.8. O candidato poderá utilizar uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.

4.4. Além dos procedimentos comuns a todos os participantes, aquele que pretender concorrer às vagas reservadas de ações afirmativas, assim como, bonificação adicional, deverá:

4.4.1. **às pessoas com deficiência:** declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.

4.4.2. **à população negra:** deverá se autodeclarar, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar o vídeo, conforme instrução contida neste edital.

4.4.3. **bonificação adicional**: observar as regras acerca da solicitação, presentes no edital.

4.5. Após o preenchimento das informações, o sistema apresentará ao Participante uma tela em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todos os dados prestados. Após tal verificação, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar as informações (finalização).

4.6. No término da inscrição será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento, bem como, o candidato receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição. Caso não ocorra a confirmação, o participante deverá acessar o sistema novamente para verificar eventuais inconsistências e finalizar a sua inscrição.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não preenchê-la de forma completa e correta.

4.7.1.A ordem que foi realizada a inscrição da especialidade/instituição no ato da inscrição não caracteriza uma ordenação de prioridades para convocações. As chamadas das vagas seguirão as diretrizes adiante, definidas pela executora.

4.8. O valor da inscrição será de R$300,00 (trezentos reais) por vaga (especialidade/instituição)

4.8.1. Entende-se por vaga a escolha, no ato da inscrição, **da especialidade acompanhada da instituição**. O participante só concorrerá, única e exclusivamente, às vagas (especialidade/instituição) em que estiver regularmente inscrito.

4.8.2. O Participante realizará inscrição na seleção em quantas especialidades desejar (vinculadas às instituições disponíveis para a especialidade), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação, observadas as vagas destinadas às ações afirmativas.

4.9. Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.10. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto.

4.10.1. A coordenação não se responsabilizará, de igual forma, com pagamentos efetuados via cartão de crédito, uma vez que, caso não sejam identificados até a data de confirmação das inscrições deferidas, o participante ficará impossibilitado de participar do certame.

4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.12. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação no Portal, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data prevista no Anexo I - Calendário.

4.13. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminais de autoatendimento para a quitação do documento.

4.14. Não caberá realização de nova inscrição e nem pagamento extemporâneo, em razão de procedimentos realizados de forma inapropriada pelo participante ou terceiro.

4.15. A Executora do processo de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que seja realizada a inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.16. A homologação da inscrição efetivar-se-á como pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, transferência bancária, bem como, pagamentos realizados, via cartão de crédito, que não forem identificados até a data de confirmação de inscrições deferidas. Os Participantes serão inteiramente responsáveis pelos pagamentos realizados.

4.17. Ao se inscrever, o Participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado, caso necessário.

4.18. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br para assegurar-se de que foi recebida e deferida, na data estabelecida no Anexo I - Calendário.

4.19. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como, a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

4.20. Será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou ocultação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, inclusive, o desligamento da residência, caso esteja matriculado.

4.21**.** O participante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concorda quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o participante de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

5. DO PEDIDO DE BONIFICAÇÃO

5.1. A Universidade Federal do Ceará - UFC e as demais instituições participantes do certame não são responsáveis pela lista dos candidatos bonificados ou emissão de certificados/declarações Programas e Projetos que dão direito à pontuação extra, uma vez que somente faz a aplicação destas, conforme documentos enviados pelos participantes, caso se aplique, assim como, de acordo com a lista previamente disponibilizada pela Comissão Nacional de Residência Médica (https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica).

5.1.1. O participante que não tiver seu nome na lista de bonificação acima mencionada e quiser fazer uso da pontuação adicional, deverá buscar a regularização junto à CNRM ou Instituição responsável, conforme normativa específica.

5.2. O Participante que possua direito à bonificação, nos termos das legislações vigentes, **deverá indicar, no ato da inscrição,** conforme data prevista no Anexo I - Calendário, **que fará uso da pontuação adicional,** uma vez que não terá oportunidade de pedido para inclusão de pontuação extra em momento posterior, não sendo aceitos, solicitações por e-mail ou requerimento administrativo (em respeito à isonomia).

5.2.1. Os participantes que participaram de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013, **não precisarão enviar documentos comprobatórios,** haja vista que, **desde que tenham, obrigatoriamente, solicitado a bonificação adicional no ato da inscrição, via formulário de inscrição,** terão o seu nome consultado na lista previamente disponibilizada pela Comissão Nacional de Residência Médica (https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica), ou seja, não haverá possibilidade de inclusão no sistema de documentos, ficando a consulta restrita à lista da CNRM.

5.2.2. O candidato que tiver concluído a programação prevista na Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade deverá enviar, no ato da inscrição, o Certificado do Programa (PRMGFC) ou Declaração de conclusão total dos 2 anos (PRMGFC), não sendo aceitas declarações com previsão de conclusão, haja vista que se trata de mera expectativa a finalização do programa.

5.2.3. As bonificações, advindas das solicitações, não são cumulativas e não poderão elevar a nota final do Participante para além da nota máxima prevista no Edital.

5.2.4. As demais regras contidas nas normativas aplicadas à matéria, em especial, a Resolução nº Nº 2, de 27 de agosto de 2015 alterada Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, caso necessário, serão aplicadas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL

6.1. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar atendimento pelo Nome Social.

6.2. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, através do endereço: documentos@resmedceara.ufc.br, até a data estipulada no calendário, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar no assunto "Requerimento de nome social".

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS

7.1. As Pessoas com deficiência (PcD) terão direito de concorrer, conforme legislação vigente, no percentual de 10% (dez por cento) das vagas por Programa/Instituição, com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas dos candidatos PCD, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. A reserva de vagas não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 10% (dez por cento).

7.2. Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

7.2.1. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

7.2.2. O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);

7.2.3. A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

7.2.4. Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

7.2.5. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

7.3. Os participantes, devidamente inscritos e com a deficiência confirmada, participarão do PSU/RESMED/CE em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

7.4. O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade/instituição não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

7.5. No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:

7.5.1. declarar que pretende participar do PSU/RESMED/CE como Pessoa com deficiência;

7.5.2. apontar o tipo de deficiência;

7.5.3. informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

7.5.4. anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF:

a) Nome legível e completo do Participante;

b) O nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado;

c) Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

d) Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

e) Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

f) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

g) Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

h) O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;

- reciprocidade social;

- qualidade das relações interpessoais; e

- presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.6. O laudo médico será considerado para análise caso esteja enquadrado em, pelo menos, uma das previsões normativas contidas nos subitens do item 7.2.

7.7. O participante que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

7.8. O candidato à vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.9. O Participante cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja indeferido, poderá interpor recurso, em conformidade com o item 16.3.1 (dos recursos), na data estabelecida no Anexo I - Calendário

7.10. A coordenação do certame lançará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário.

7.11. O participante inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSU/RESMED/CE, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, caso aplicável ao programa/instituição.

7.12.A Instituição de Saúde a qual o médico ficará vinculado, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Médica no decorrer do programa, podendo o residente, no caso de verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

7.12.1. O parecer de compatibilidade com as atividades de Residência Médica é de inteira e exclusiva responsabilidade da Instituição a qual o médico estará vinculado, não se confundindo com o direito de concorrência às vagas reservadas, portanto, a UFC não tem nenhuma obrigação/encargo, a tal análise e decisão, haja vista que a autarquia especial federal está limitada a verificar a deficiência declarada, mas não a compatibilidade com o exercício das atividades da especialidade.

7.12.2. A questão acima será relativizada para os Programas de Residência Médica com atos autorizativos concedidos ao Hospital Universitário Walter Cantídio e à Maternidade Escola Assis Chateaubriand pela Comissão Nacional de Residência Médica, em que a operacionalização será realizada por estas unidades.

7.13. Será eliminado da lista de participantes com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for confirmada. Neste sentido, o candidato permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

7.14. As especialidades/instituições com vagas reservadas a PCD, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais Participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.14.1. Ultrapassada as chamadas acima, sendo necessária a correção de currículo (2ª Etapa), pelo não preenchimento de alguma vaga, e desde que contenha número suficiente, será aplicada a regra contida no item 7.1 e subitens.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

8.1. Os Participantes negros terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas, de acordo com o quadro de distribuição de vagas, igual ou superior a **3 (três)**, por especialidade/instituição.

8.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas os candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.2. As vagas reservadas não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 20% (vinte por cento) do total de vagas por especialidade/instituição.

8.2. Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, conforme Anexo I - Calendário, observando que:

8.2.1. Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.

8.2.2. Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

8.2.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

8.3. A autodeclaração não é obrigatória, ficando o participante submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

8.5. A relação dos participantes negros (pardos e pretos), será divulgada no endereço eletrônico https://www.resmedceara.ufc.br.

8.6. Os participantes que se autodeclararam negros deverão gravar um vídeo e anexar no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

8.6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.6.2. A avaliação do vídeo será realizada por comissão especial, a qual verificará se o participante está enquadrado como negro, emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto, caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

8.5.3. A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar.

8.7. O vídeo deverá ser gravado da forma a seguir:

8.7.1. Vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato, em conformidade com o Anexo V - Instrução para gravar vídeo.

8.7.2. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado.

8.7.3. No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).

8.7.4. Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, essencialmente, com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem.

8.7.5. O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca.

8.7.6. Evitar entrada de luz por trás da imagem.

8.7.7. É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubra o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

8.7.8. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração.

8.7.9. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 mb (dez megabytes”), no formato “mp4”.

8.7.10. O candidato deverá nomear cada arquivo com os dizeres: “Vídeo + [nome completo do candidato]”.

8.7.11. O candidato poderá utilizar para gravação uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.

8.7.12. Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade do vídeo, atendendo a todas essas orientações, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

8.8. O participante que não enviar o vídeo da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.

8.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de envio do vídeo, não não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.10. Caso o participante realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato por meio do e-mail: contato@resmedceara.ufc.br até, no máximo, o dia 02 de outubro de 2023, para a correção da informação.

8.11. O Participante cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com o item 16.3.1(dos recursos), na data estabelecida no Anexo I - Calendário.

8.12. As especialidades/instituições com vagas reservadas a Pessoa Negra, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais Participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.12.1. Ultrapassada as chamadas acima, sendo necessária a correção de currículo (2ª Etapa), pelo não preenchimento de alguma vaga, e desde que contenha número suficiente, será aplicada a regra contida no item 8.1 e subitens.

8.13. Constatada a falsidade da declaração, o participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O participante que, de forma transitória ou permanente, apresentar alguma necessidade especial para a realização da seleção, nos termos da legislação vigente, poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, selecionando uma das condições abaixo:

9.1.1. *ao candidato com deficiência visual:*

9.1.1.1. prova impressa em braille;

9.1.1.2. prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte, limitada ao tamanho da letra até o número 24;

9.1.1.3. prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente;

9.1.1.4. prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

9.1.1.5. designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

9.1.2. *Ao candidato com deficiência auditiva:*

9.1.2.1. prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; e

9.1.2.2. autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

9.1.3. *ao candidato com deficiência física:*

9.1.3.1. mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

9.1.3.2. designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

9.1.3.4. facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

9.2. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo "Outros" dessa lista de opções e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

9.3. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado, o qual deverá, obrigatoriamente, conter as informações e documentos descritos no item 7.5.

9.4. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

9.5. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recurso tecnológico, caso ocorra eventual falha desse no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.6. O Participante com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da avaliação escrita (objetiva), além de constar, no atestado médico, as informações descritas no item 7.5, com os respectivos subitens, deverá apresentar parecer, o qual indique a dilação de prazo, emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, dentro do período estabelecido no Anexo I - Calendário.

9.7. O Participante que não requerer atendimento especial, até a data constante no Anexo I - Calendário, ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.8. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial para realização da Avaliação, após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado durante o processo de seleção (endereço eletrônico: (https://www.resmedceara.ufc.br) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização

da prova, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial - FRAE".

9.8.1. Os casos fortuitos não serão enquadrados naqueles de reserva para cotas de Pessoas com Deficiência, uma vez que somente serão aceitas as solicitações de ações afirmativas no ato da inscrição.

9.9. O Participante na condição do subitem 9.8, deverá cumprir os requisitos na presente cláusula e da subcláusula 7.5 e seus itens, em especial, alínea "d". A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

9.10. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

9.11. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do Exame Escrito (Objetivo), mediante prévia solicitação e upload da cópia de certidão de nascimento da criança, ambas realizadas no ato da inscrição.

9.11.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, acompanhado da cópia da certidão de nascimento, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial - FRAE".

9.11.2. O acompanhante, obrigatoriamente adulto, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.11.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.11.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ou seja, terá 01 (uma) hora adicional.

9.12. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

9.13. Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

9.14. O Participante, nas situações descritas no subitem 9.13, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção.

9.15. Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O participante que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar no mesmo período do atendimento especial, enviando requerimento administrativo com a fundamentação e enviar ao e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, para análise, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.15.1. Aquele participante que não cumprir o determinado no item acima, bem como, não for verificada a necessidade de o Participante andar armado, nos termos da Lei, não poderá, em nenhuma hipótese, entrar no local de aplicação da prova.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As provas, regulamentadas por este Edital, obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Médica que normatizam os processos seletivos, dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros aspectos determinados, principalmente, pela Resolução de n.º 03, do Conselho Nacional de Educação CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Capítulo III, Artigo 23 e Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

10.2. O Processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

10.2.1 - 1ª Etapa – Exame Escrito (Objetivo) –90% (noventa por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), com igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (ênfase Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

As Questões referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência estarão contidas em 20% nas especialidades definidas acima, em observância a Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

10.2.2. 2ª Etapa –Análise Curricular –10% (dez por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, devendo o participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do subitem 13.1.3.

10.3. Os participantes que não forem selecionados para a 2a. Etapa – Análise Curricular, mas que fizeram 50% (cinquenta por cento) do Exame Escrito (Objetivo), também deverão realizar o *upload* dos documentos, uma vez que, caso não sejam preenchidas as vagas pelos classificados e classificáveis, serão chamados para correção de currículo.

11. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

11.1. Nesta etapa, o Participante fará uma avaliação de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 100 (cem) questões, formuladas conforme subitem 10.2.1 deste edital.

11.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 01 (um) ponto, sendo do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

11.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer uma das especialidades citadas no subitem 10.2.1. deste edital, será eliminado do processo de seleção.

11.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.5. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

11.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou não compatíveis com as instruções apresentadas no caderno de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

11.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

11.7.1. com mais de uma opção assinalada;

11.7.2. sem opção assinalada;

11.7.3. com rasura ou ressalva;

11.7.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

11.7.5. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

11.7.6. com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado com “X”).

11.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo de seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

11.10. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.

11.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por colaborador devidamente treinado.

11.12. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

11.13. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 11.12, acarretará a eliminação sumária do Participante do processo de seleção.

11.14. Caso o participante tenha optado por mais de uma especialidade/instituição durante a inscrição, o exame escrito (objetivo) será o mesmo, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.

11.15. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo I - Calendário.

11.16. O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à eventual avaliação, serão divulgadas posteriormente.

12. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

12.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado na Cidade de Fortaleza, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo I - Calendário. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do processo de seleção, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

12.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame (horário do Estado do Ceará), munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

12.2.1. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados pontualmente às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob qualquer justificativa; o início da avaliação se dará, impreterivelmente, às 14:00 (quatorze horas).

12.2.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

12.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou

danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

12.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico (e-Título, CNH digital e RG digital).

12.2.6. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 12.2.1, será eliminado do processo de seleção.

12.4. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de seleção, NÃO SERÁ PERMITIDO:

12.4.1. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada, até o término do tempo de duração do exame;

12.4.2. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

12.4.3. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

12.4.4. Ingresso de participante com arma de fogo no dia de realização do Exame Escrito (Objetivo), exceto nos casos que houve a comunicação e autorização da administração de forma prévia.

12.5. Nas situações de exceção, o participante, ao chegar no local de aplicação do Exame Escrito (Objetivo) deverá procurar a coordenação do certame para realizar os procedimentos necessários, quais sejam: comprovar a continuidade de autorização de porte de arma, retirar a munição completa da arma e guardar em envelopes separados, os quais serão lacrados e permanecerão com o participante.

12.6. A integridade do Exame Escrito (objetivo), será comprovada também no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 02 (dois) participantes, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.

12.7. A situação acima (item 12.6) poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

12.8. Será ELIMINADO da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido, portando:

12.8.1. Aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, dentre outros, mesmo que desligados.

12.8.2. Outros materiais: máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

12.8.3. Livros de quaisquer espécies, mesmo aqueles sem conexão ao objeto da avaliação, anotações gerais, materiais de consulta, etc.

12.9. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

12.10. Ainda será ELIMINADO do certame, o participante que, durante a sua realização:

12.10.1. receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;

12.10.2. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos nos subitens 12.8.1 e 12.8.2, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc); portanto, indica-se que esses aparelhos não sejam levados ao exame, mas caso o participante porte-os durante a avaliação, devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada;

12.10.3. desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;

12.10.4. não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;

12.10.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.10.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

12.10.7. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

12.10.8. não assinar, durante o exame, os documentos necessários;

12.10.9. não permitir ser submetido ao detector de metal.

12.11. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que for julgado necessário.

12.12. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do processo de seleção.

12.13. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção. Caso se recuse, será preenchido o documento, com a assinatura de duas testemunhas.

12.14. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

12.15. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do processo de seleção.

12.16. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade, integralmente, do Participante que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções oferecidas, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

12.17. Os três últimos participantes, ao terminarem a avaliação, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.18. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

12.19. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do processo de seleção, no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário deste Edital.

12.20. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no Anexo I - Calendário deste Edital.

12.21. Os casos omissos, não presentes no Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras contidas no Caderno de Provas e/ou serão avisados em sala e resolvidos pela Coordenação do processo de seleção.

12.22. Participará da etapa seguinte (2.ª Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do quantitativo de 05 (cinco) vezes do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido pelo aumento.

12.23. Será divulgada a lista de classificados e selecionados para a 2ª etapa - análise curricular, na data estabelecida no Anexo I - Calendário, deste Edital.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1. Todos os participantes que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na Avaliação Escrita (objetiva), independente se foram selecionados para a 2ª. Etapa, deverão enviar os documentos comprobatórios relativos à análise curricular. Não haverá oportunidade de realização posterior de inserção no sistema.

13.1.1. Nesta Etapa, serão corrigidos somente os currículos dos participantes que estão selecionados dentro do limite estabelecido no item 12.22, ou seja, os selecionados para a 2ª Etapa.

13.1.2. Os currículos dos participantes não selecionados para a 2a. etapa, somente serão corrigidos caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis, obedecido o prazo de vigência do Edital.

13.1.3. O participante que não acessar o sistema computacional, inclusive os não selecionados, para realizar os procedimentos de envio dos documentos comprobatórios da análise curricular, conforme prazo estabelecido no Anexo I - Calendário, estará ELIMINADO do PSU- RESMED/CE.

13.2. Nesta etapa, os participantes deverão enviar, exclusivamente, por meio eletrônico, os documentos definidos no Anexo III, na data estabelecida no Anexo I - Calendário deste Edital.

13.3. Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão "Formulário Padronizado da Análise Curricular" e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

13.4. A Executora do PSU-RESMED/CE considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido para submissão de documentos, de acordo com prazo estipulado no Anexo I - Calendário, conforme regras definidas no Edital. Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

13.4.1. Na análise de recursos, serão desconsiderados todo e qualquer link apresentado, assim, o participante deverá se certificar que, durante a submissão dos documentos, sejam anexados os certificados, declarações e outros instrumentos que contemplem o definido como regra no instrumento convocatório.

13.5. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar, obrigatoriamente, nos espaços adequados, "nada a declarar".

13.6. Ao Participante que marcar "nada a declarar" em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMED/CE, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

13.7. Após finalizar o envio dos documentos não será possível realizar alterações, mesmo dentro do período de envio dos documentos.

13.8. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III – Análise Curricular. São exemplos de situações que acarretam a não pontuação: apresentar artigo e não enviar a capa do periódico, contendo ISSN e/ou enviar certificado que não contenha os itens identificados e não anexar declaração adicional e/ou não anexar a carteira com período de validade, quando necessário, e, ainda, quaisquer outros ônus do Participante.

13.9. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU- RESMED/CE.

13.9.1. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do participante, os quais deverão estar em perfeitas condições, para permitir a avaliação.

13.9.2. O participante deverá se certificar, de igual forma, que os documentos estejam apresentados em papel com timbre da Instituição, com as especificações constantes no Anexo III, com todos os dados necessários.

13.9.3. O participante deverá verificar se o documento exigido tenha informações completas, inclusive frente e verso, se houver alteração de nome que precise enviar a comprovação, uma vez que o documento ou informações incompletas não serão avaliadas.

13.9.4. A pontuação obtida no certame passado não garante o êxito na presente seleção, haja vista que poderão ocorrer alterações nas regras de apresentação do documento, ficando o participante obrigado a cumprir, na integralidade, os atuais requisitos.

13.10. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais, para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

13.10.1. Todos os participantes devem dispor dos documentos originais para eventual comprovação, caso contrário, presume-se-á como fraudulenta a inclusão destes documentos, uma vez que, após a fase de upload de títulos, não poderão ser incluídos nem excluídos títulos.

13.10.2. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão avaliará os documentos e decidirá pela eliminação do Participante ou não, respeitada a ampla defesa e contraditório. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos realizados nulos.

13.10.3. Nos casos em que for constatada qualquer irregularidade se o participante já estiver matriculado e/ou cursando o programa, será instaurado processo administrativo para apuração de qualquer ocorrido e eventuais aplicações de penalidades.

14. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

14.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: N1D = (N1Ex9)

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: N2D = (N2Ex1)

III – Fórmula aplicada para a nota final: NF = (N1D) + (N2D) =100%

N1E: NOTA da 1ª Etapa;

N2E: NOTA da 2ª Etapa;

N1D: NOTA DEFINITIVA da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

14.2. O Participante que, no ato da inscrição, solicitou e foi confirmado como beneficiário de bonificação, nos termos do item 5 do presente edital, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de cada etapa.

14.3. Após o cálculo da nota final na seleção e aplicados os critérios de desempate, os participantes serão listados em ordem de classificação em cada especialidade/instituição, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

14.4. Os nomes dos participantes que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados na seleção e confirmados como pessoas com deficiência, serão publicados em lista exclusiva e figurarão também na lista de ampla concorrência por especialidade/instituição.

14.5. Os nomes dos participantes que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não eliminados da seleção e confirmados pessoas negras, serão publicados em lista exclusiva e figurarão também na lista de ampla concorrência por especialidade/instituição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos, estabelecidos no Anexo I - Calendário, são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo de seleção.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

15.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste edital.

15.4. A Executora do processo de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao sistema da seleção.

15.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

15.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, Ouvidoria, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital para cada etapa.

15.7. A Executora do processo de seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

15.9. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

e) que sejam incoerentes ou intempestivos;

f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);

g) cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação;

15.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

15.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra resultado de decisões, assim entendidos:

a) contra indeferimento do pedido de isenção;

b) contra indeferimento da inscrição, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), de bonificação adicional e atendimento especial;

c) contra indeferimento da solicitação de participante como Pessoa com Deficiência e para Participante que se declarou Pessoa Negra;

d) contra questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) –1ª. etapa;

e) contra resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) –1ª. etapa;

f) contra resultado individual análise curricular –2ª. Etapa.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSOS

16.1. Do recurso ao indeferimento do pedido de isenção

16.1.1. Na data estabelecida no Anexo I - Calendário, o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

16.1.2. Nos casos de indeferimento, o Participante, caso tenha interesse, deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, exclusivamente, disponível no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso.

16.1.3. Não será possível a adição de novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

16.2. ***Do recurso ao indeferimento da inscrição, da bonificação e do pedido de atendimento especial.***

16.2.1. Na data estabelecida no Anexo I - Calendário, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante, se foi deferida a bonificação adicional e, caso for, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

16.2.2. Não confirmadas as informações indicadas no item acima, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br) e enviar a fundamentação por este meio.

16.2.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar (upload) a cópia do pagamento do boleto bancário, não sendo aceitos como comprovante o agendamento bancário, nem transferências bancárias, nem comprovante de pagamento via cartão de crédito.

16.2.4. De igual forma, é dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

16.2.5. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no Edital, nem a legislação pertinente, não poderá adicionar novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

16.2.6. De igual forma, o participante poderá recorrer contra o indeferimento de bonificação adicional, apontando que o nome consta na lista da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, ou pedido para que seja realizado o documento do Programa de Residência Médica finalizado.

16.3. Do recurso contra os indeferimentos de solicitações para participante como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa Negra

16.3.1. Na data estabelecida no Anexo I - Calendário, o Participante que teve a sua inscrição indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa Negra que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá acessar a área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br), para obter o link da Plataforma Google Meet, com horários da (s) reunião (ões) para interposição de recurso das ações afirmativas, que ocorrerá em data estabelecida no Anexo I - Calendário

16.3.1.1. A análise dos recursos será realizada da seguinte forma:

a) **Pessoa com deficiência (PcD):** serão analisados os documentos enviados durante o período de inscrição, o relatório da equipe que avaliou preliminarmente e os argumentos apresentados pelo participante durante a reunião de interposição de recurso, a qual será realizada pela plataforma google meet, sem possibilidade de adição de outros documentos;

b) **Pessoa Negra:** Será analisada a filmagem enviada pelo Participante, o parecer emitido preliminarmente pela comissão e os argumentos apresentados pelo participante durante a reunião de interposição de recurso, a qual será

realizada pela plataforma google meet, sem possibilidade de adição de outros documentos.

16.4. ***Do recurso relativo ao caderno de provas e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)***

16.4.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

16.4.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário. Não será permitido o upload de quaisquer documentos adicionais.

16.4.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

16.4.4. O Participante deverá preencher **01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo,** constante na área individual do Participante, disponível no Portal, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário, **para cada questão (indicando o número da questão)** que pretenda a mudança do gabarito e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

16.4.5. O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.

16.4.6. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os participantes, independente de terem recorrido.

16.4.7. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

16.4.8. Em caso de anulação de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Nos casos de o participante ter marcado inicialmente de acordo com o resultado (gabarito) preliminar, não será novamente pontuado.

16.5. Do recurso contra o resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo)

16.5.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo), o Participante poderá recorrer da nota atribuída, preenchendo e enviando o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção, no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme

data estabelecida no Anexo I - Calendário. Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, e não serão analisados links enviados.

16.5.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo, devendo fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

16.6. Do recurso contra o resultado preliminar da análise curricular (2ª etapa).

16.6.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo I - Calendário, em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

16.6.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela Banca Examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (upload).

16.6.3. O Participante, tempestivamente, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário, deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.

16.6.4. Para interposição de recurso o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, na data e horário estabelecido no Anexo I - Calendário. Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, nem serão analisados links enviados.

17. DO DESEMPATE

17.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

17.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

17.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1ª Etapa;

17.1.3. maior nota individual na Análise Curricular – 2ª Etapa;

17.1.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

17.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (Objetivo) – 1ª etapa, todos os participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMED/CE, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular- 2ª Etapa.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE, a lista final de classificados e classificáveis, bem como, a lista de Pessoas com Deficiência e Pessoa Negra, por instituição/especialidade, conforme data prevista no Anexo I - Calendário.

18.2. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas são considerados classificáveis (classificação geral) e poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

18.3. A Convocação acima mencionada, está limitada à data de vigência do Edital, não podendo, mesmo em caso de desistência ou desligamento, serem convocados outros participantes, uma vez que deverá ser cumprido a data limite estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

18.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos participantes classificados da mesma instituição/especialidade, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMED/CE.

19. DAS CONVOCAÇÕES

19.1. A convocação para matrícula será realizada, por meio de reunião presencial, somente com os participantes, primeiramente, classificados e, em caso de não preenchimento das vagas, pelos classificáveis, na forma a seguir, conforme período apontado no Anexo I - Calendário.

19.1.1. No período estabelecido no Anexo I - Calendário, será divulgada a ordem das chamadas para a reunião na forma presencial.

19.2. A chamada presencial será realizada conforme a classificação final dos participantes por cada especialidade/instituição e os critérios acerca das ações afirmativas.

19.3. Durante a reunião deverão ser observadas e cumpridas as seguintes regras:

19.3.1. O Participante que **realizou uma única inscrição** (vaga - especialidade/instituição) e não compareça à reunião presencial, será considerado desistente do certame e não poderá pleitear qualquer vaga, mesmo que não exista outro candidato para preenchê-la (vaga).

18.3.2. Na situação em que o participante t**enha realizado mais de uma inscrição** e não compareça a determinada reunião, será considerado desistente (daquela vaga - especialidade/instituição), podendo somente concorrer às demais vagas que, eventualmente, o candidato esteja inscrito e de forma regular.

18.3.2.1. A situação acima será afastada caso o participante, por exemplo, inscrito em 03 (três) programas, esteja na última chamada, não compareça ou não aceite a vaga que está sendo ofertada, situação em que será considerado desistente do certame, ou seja, fez 03 (três) inscrições e não aceitou nenhuma.

19.3.3. Se o participante fez a inscrição em mais de uma especialidade/instituição, venha a comparecer a determinada reunião, mas **não aceite a vaga** que está sendo oferecida, será

considerado desistente (daquela vaga), podendo somente concorrer às demais vagas que, eventualmente, o candidato esteja inscrito e de forma regular.

19.3.4. O participante que aceitar a vaga durante a reunião presencial será considerado como matrícula realizada e não figurará em mais nenhuma lista de convocações (chamadas), ou seja, só poderá realizar uma única matrícula, as demais vagas serão oferecidas a outros participantes que estejam na lista de espera para chamada.

19.3.4.1. Caso aceite a vaga (especialidade/instituição) durante a reunião, o participante deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos previstos nos instrumentos publicados (edital e/ou aditivos) para matrícula, no local apontado pela Instituição a qual ficará vinculado, sob pena de ser considerado desistente do certame, em caráter irrevogável, não podendo pleitear qualquer vaga em momento posterior, mesmo que ainda esteja inscrito em outras especialidades.

19.4. **Não haverá possibilidade de migração de especialidade/instituições**, uma vez que, aceita a vaga, o participante estará excluído de qualquer convocação futura, sendo chamado o próximo candidato, seguindo a ordem de classificação daquela especialidade/instituição.

19.5. A chamada presencial será realizada da seguinte forma:

19.5.1. Na hipótese de não haver participantes negros e/ou pessoa com deficiência, aprovados para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, estas (vagas) serão preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

19.5.2. No caso de especialidade/instituição que contenha as ações afirmativas, a chamada das vagas será da seguinte forma:

a) A cada 03 (três) vagas ofertadas para ampla concorrência, 01 (uma) delas (vaga) será destinada a participante negro, confirmado como preto ou pardo, limitada a 20% do número de vagas;

b) A cada 5 (cinco) vagas ofertadas para ampla concorrência, 01 (uma) delas (vaga) será destinada a participante com deficiência confirmado, limitada a 10% do número de vagas;

c) Caso o participante de ações afirmativas (Preto ou pardo ou PCD) tenha nota suficiente e seja chamado pela lista de ampla concorrência, na ordem apresentada nas alíneas a) e b) , a próxima de Pessoa Negra ou Pessoa com Deficiência será chamada na mesma proporção acima (a cada 03 candidatos ou cada 05 candidatos).

19.6. Caso as vagas remanescentes não sejam ocupadas pelos participantes classificados e classificáveis, poderão (não obrigatório) ser chamados para correção, os participantes que obtiveram 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, mas não foram convocados para a 2ª Etapa por não estarem dentro do número de vagas para o procedimento (Avaliação Curricular).

19.6.1. O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada em momento anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse à nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente estaria ocorrendo pela existência de vagas remanescentes, visando, exclusivamente, o interesse público.

19.6.2. A regra acima também se aplica aos participantes das ações afirmativas, ou seja, caso sejam corrigidos os seus currículos em momento posterior, não poderão pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada, ficando limitado a concorrer, tão somente, às vagas remanescentes.

19.7. Os participantes que, eventualmente, tiverem seus currículos corrigidos deverão acompanhar a divulgação do resultado preliminar para que, querendo, interponham recurso quanto à nota atribuída.

19.8. Após a divulgação do resultado final da análise curricular para estes participantes, será realizada a convocação, conforme datas e orientações que serão divulgadas posteriormente, podendo se dar, inclusive, de forma eletrônica.

19.9. A coordenação poderá divulgar regras adicionais/complementares de convocação até as reuniões, caso necessário.

19.10. As demais regras relativas a uma eventual chamada adicional serão divulgadas posteriormente, respeitadas a classificação por especialidade/ instituição.

20. DA MATRÍCULA

20.1. Nas datas estabelecidas no Anexo I - Calendário, o participante ou seu Procurador legal, deverá dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula o qual foi selecionado, nos horários estabelecidos por cada local, munido de todos os documentos necessários.

20.2. No período da matrícula, será divulgado no Portal da Executora, informativo, com eventuais outros documentos e formulários obrigatórios, os quais devem ser entregues na forma indicada por cada instituição participante, com minimamente os seguintes documentos:

a) CPF ativo;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Carteira do Ministério do Trabalho;

d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

e) Número do PIS ou PASEP;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar;

g) Comprovante de endereço atual;

h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;

i) Histórico do curso de Medicina;

J) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);

k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho;

l) Fotos 3x4 idênticas e atuais;

m) cópia do cartão do banco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

20.3. Após a entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do residente será realizada no Sistema Informatizado do Ministério da Educação pela COREME da instituição à qual o médico estará vinculado.

20.4. A situação de regularidade de cada Participante será conferida pela Instituição no ato da matrícula.

20.5. O Participante que for convocado e não comparecer para realizar matrícula será considerado desistente do processo de seleção e outro candidato poderá ser convocado para assumir a referida vaga, inclusive, aquelas vagas em que o candidato eventualmente esteja inscrito.

20.6. O Participante que obteve registro no CFM (CREMEC) nos anos que antecederam o presente certame, deverá apresentar a certidão de antecedentes éticos, dentro da validade, atestando "nada consta" que possa desabonar a conduta ético-profissional. Caso não apresente o documento no período de matrícula, acarretará na desclassificação do Participante no certame.

20.7. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da instituição responsável e o respeito rigoroso do desempenho dos classificados.

20.8. Em caso de decisão judicial favorável a algum participante, caso não exista vaga para uma eventual matrícula, o candidato com nota inferior será desligado do programa.

20.9. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2024. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica (limitada a data de validade do edital), o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga, bem como, deverá integralizar a carga horária já passada em momento posterior.

20.10. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo I - Calendário, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM nº. 1, de 03 de janeiro de 2017.

20.11. Os médicos brasileiros ou estrangeiros formados no exterior que tenham revalidado o diploma da graduação, deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

20.12. Os cidadãos estrangeiros que tenham se formado no Brasil (Diploma válido no território brasileiro) ou cidadãos estrangeiros que tenham revalidado o diploma, nos termos da Lei, deverão se submeter às normativas vigentes sobre a questão da permanência e possibilidade de qualificação em serviço no País.

20.13. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de residentes, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de residência médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM de que tratam sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

21.2. O Participante regularmente inscrito no processo de seleção, poderá tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contato@resmedceara.ufc.br ou do Portal de acompanhamento do processo de seleção, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação.

21.2. Em atenção Lei Federal N.º6.932,de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981,bem como,o §1º,do Art. 6º da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a executora do processo de seleção, nem as instituições participantes, **não pode criar qualquer vaga extra de residência médica**, tratando esta premissa exclusivamente a Comissão Nacional de Residência, órgão responsável por creditar o ato autorizativo e regulamentar as normas de residência médica no país. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

21.3. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação/Saúde e serão pagos pela instituição ofertante do programa ou outra fonte, caso a instituição indique, mas o residente sempre estará vinculado à instituição que teve o seu credenciamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

21.4. A Executora do processo de seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

21.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.º, §1.º da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

21.7. Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição o qual estará vinculado.

21.8. No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

> 21.8.1. As reservas de vagas de que trata o item anterior, restringe-se a médicos residentes **que prestarão serviço militar obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

21.9. A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.

21.10. Nos termos da Lei nº 6.932 de 1981, a instituição que foi credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é a responsável pela oferta de moradia, devendo o residente, ao realizar a matrícula, buscar informações acerca de como se dá o procedimento para eventual ocupação da vaga.

21.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A homologação do resultado final será feita por ato exclusivo do Coordenador e será publicada no Portal de acompanhamento do processo de seleção.

Fortaleza, 06 de setembro de 2023
Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Coordenador do PSU-RESMED/CE – 2024

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**Exclusivamente** pela internet	06/09/2023
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	**Exclusivamente** pela internet	08/09/2023
Resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**	**Exclusivamente** pela internet	11/09/2023
SOLICITAÇÃO DE **ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO** por meio eletrônico	**Exclusivamente** pela internet	11/09 e 12/09/2023
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de **ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**	**Exclusivamente** pela internet	14/09/2023
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	**Exclusivamente** pela internet	Da publicação do resultado preliminar no dia 14/09/23 até as 18h do dia 15/09/2023
RESULTADO FINAL das solicitações de **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**	**Exclusivamente** pela internet	19/09/2023
INSCRIÇÕES, ENVIO ELETRÔNICO dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e da bonificação de 10%	**Exclusivamente** pela internet	A partir de 13h do dia 21/09/2023 até as 18h do dia 02/10/2023
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondente bancário	Até o dia 03/10/2023
Divulgação da **LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** com pagamentos/isenções confirmados, atendimento especial, ações afirmativas (Pessoas negras e PcD) e bonificações.	**Exclusivamente** pela internet	09/10/2023
RECURSO administrativo eletrônico (*on-line*) **CONTRA AS INSCRIÇÕES, ATENDIMENTO ESPECIAL E BONIFICAÇÕES**	**Exclusivamente** pela internet	10/10/2023 até 18:00
DIVULGAÇÃO do link da Plataforma Google Meet, com horários da (s) reunião (ões) para interposição de RECURSO das **AÇÕES AFIRMATIVAS**	**Exclusivamente** pela internet	10/10/2023

RECURSO das **AÇÕES AFIRMATIVAS (**Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra)	Reunião realizada na Plataforma Google Meet	11/10/2023
Divulgação da **LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES,** com o ATENDIMENTO ESPECIAL, BONIFICAÇÕES e DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	**Exclusivamente** pela internet	13/10/2023
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	**Exclusivamente** pela internet	30/10/2023
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	**Exclusivamente** pela internet	02/11/2023 (feriado) Horário: 14:00
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	**Exclusivamente** pela internet	02/11/2023 (feriado)
REQUERIMENTO de recurso administrativo **CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR** do exame escrito (objetivo).	**Exclusivamente** pela internet	03/11/2023 (sexta-feira) até às 18h dia 06/11/2023 (segunda-feira
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e **GABARITO FINAL** do exame escrito (objetivo).	**Exclusivamente** pela internet	14/11/2023
DIVULGAÇÃO da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	**Exclusivamente** pela internet	14/11/2023
Período de **REQUERIMENTO** de **RECURSO** administrativo **CONTRA NÚMERO DE ACERTOS** individual do Participante do exame escrito (objetivo).	**Exclusivamente** pela internet	16/11 até às 18:00 do dia 17/11/2023
DIVULGAÇÃO do **RESULTADO FINAL DO NÚMERO DE ACERTOS** DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – espelho pós recurso	**Exclusivamente** pela internet	21/11/2023
DIVULGAÇÃO do resultado final do exame escrito (objetivo)	**Exclusivamente** pela internet	21/11/2023

DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2ª etapa - Análise Curricular	**Exclusivamente** pela internet	21/11/2023
ABERTURA do sistema para upload da **ANÁLISE CURRICULAR**	**Exclusivamente** pela internet	22/11 à até 18:00 do dia 29/11/2023
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da **ANÁLISE CURRICULAR** (espelho individual).	**Exclusivamente** pela internet	04/01/2024
Período de **REQUERIMENTO** de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	**Exclusivamente** pela internet	05/01 e até às 18:00 do dia 08/01/2024
DIVULGAÇÃO final da **ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual).**	**Exclusivamente** pela internet	16/01/2024
DIVULGAÇÃO da lista com a classificação geral **(RESULTADO FINAL)**	**Exclusivamente** pela internet	16/01/2024
DIVULGAÇÃO da lista dos convocados e demais informações	**Exclusivamente pela internet**	19/01/2024
CONVOCAÇÃO Presencialmente	**local a definir**	22/01 a 26/01/2024
Matrícula	Na Instituição	30/01 a 31/01/2024

ANEXO II – Programas com ACESSO DIRETO, INSTITUIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS E DURAÇÃO.

Quadro 1 – Instituição: Hospital Universitário Walter Cantídio/Maternidade Escola Assis Chateaubriand – HUWC/MEAC			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva Militar**	**Duração programa**
Anestesiologia	3	0	3 anos
Cirurgia Geral	5	0	3 anos
Clínica Médica	19	1	2 anos
Dermatologia	2	0	3 anos
Infectologia	1	0	3 anos
Medicina de Família e Comunidade	7	0	2 anos
Medicina Intensiva	4	0	3 anos
Medicina Legal e Perícias Médicas	3	0	3 anos
Neurologia	4	0	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia	10	0	3 anos
Oftalmologia	2	0	3 anos
Ortopedia e Traumatologia	3	0	3 anos
Otorrinolaringologia	2	0	3 anos
Patologia	2	1	3 anos
Pediatria	10	0	3 anos
Psiquiatria	6	0	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	0	3 anos
Total de vagas	**86**	**2**	

Quadro 2 - Instituição: Santa Casa de Misericórdia de Sobral - SCMS			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Anestesiologia	2	0	3 anos
Cirurgia Geral	4	0	3 anos
Clínica Médica	9	0	2 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Medicina de Emergência	3	0	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	3 anos
Ortopedia e Traumatologia	3	0	3 anos
Pediatria	3	0	3 anos
Total de vagas	**31**	**0**	

Quadro 3 - Instituição: Hospital Geral de Fortaleza - HGF			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Anestesiologia	8	0	3 anos
Cirurgia geral	6	1	3 anos
Clínica médica	15	1	2 anos
Medicina intensiva	5	0	3 anos
Neurocirurgia	2	0	5 anos
Neurologia	8	0	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	3 anos
Oftalmologia	4	0	3 anos
Ortopedia e traumatologia	3	0	3 anos
Otorrinolaringologia	3	0	3 anos
Pediatria	3	0	3 anos
Radiologia e diagnóstico por imagem	6	0	3 anos
Total de vagas	**68**	**2**	

Quadro 4 - Instituição: Instituto Doutor José Frota - IJF			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Anestesiologia	4	0	3 anos
Cirurgia Geral	4	0	3 anos
Medicina de Emergência	3	1	3 anos
Medicina Intensiva	4	0	3 anos
Neurocirurgia	1	0	5 anos
Ortopedia e Traumatologia	7	0	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1	0	3 anos
Total de vagas	**24**	**1**	

Quadro 5 - Instituição: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Cardiovascular	2	0	4 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Total de vagas	**4**	**0**	

Quadro 6 - Instituição: Hospital Geral Waldemar de Alcântara – HGWA			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia geral	4	0	3 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Clínica Médica	15	1	2 anos
Pediatria	6	0	3 anos
Total de vagas	**27**	**1**	

Quadro 7 - Instituição: Hospital Geral Doutor César Cals - HGCC			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Geral	3	0	3 anos
Clínica Médica	8	0	2 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia	6	0	3 anos
Total de vagas	**19**	**0**	

Quadro 8 - Instituição: Escola de Saúde Pública – ESP/REDE			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Geral (HMJMA)	4	0	3 anos
Medicina de Família e Comunidade	10	0	2 anos
Medicina do Esporte	1	0	3 anos
Medicina de Emergência	9	1	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia	10	0	3 anos
Pediatria	8	0	2 anos
Total de vagas	**42**	**1**	

Quadro 9 - Instituição: Escola de Saúde Pública – ESP/REDE/HGF			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Pediatria	2	0	3 anos
Total de vagas	**2**	**0**	

Quadro 10 - Instituição: Santa Casa Misericórdia de Fortaleza - SCMF			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Geral	3	0	3 anos
Clínica Médica	6	0	2 anos
Total de vagas	**9**	**0**	

Quadro 11 - Instituição: Universidade Federal Cariri - UFCA			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia geral	2	0	3 anos
Clínica médica	6	0	2 anos
Medicina de família e comunidade	2	0	2 anos
Obstetrícia e ginecologia	5	0	3 anos
Ortopedia e traumatologia	1	0	3 anos
Patologia	1	0	3 anos
Pediatria	4	0	3 anos
Total de vagas	**21**	**0**	

Quadro 12 - Instituição: Hospital Regional do Ceará - HRC			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia geral	4	0	3 anos
Clínica médica	8	0	2 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Radiologia e diagnóstico por imagem	2	0	3 anos
Total de vagas	**16**	**0**	

Quadro 13 - Instituição: UNINTA – Centro Universitário INTA			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Geral	2	0	3 anos
Clínica Médica	2	0	2 anos
Medicina de Família e Comunidade	6	0	2 anos
Medicina de Emergência	4	0	3 anos
Total de vagas	**14**	**0**	

Quadro 14 - Instituição: Hospital de Brejo Santo			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Cirurgia Geral	2	0	3 anos
Total de vagas	**2**	**0**	

Quadro 15 - Instituição: Hospital da Unimed			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica médica	2	0	2 anos
Pediatria	2	0	3 anos
Total de vagas	**4**	**0**	

Quadro 16 - Instituição: Hospital Regional Norte – Sobral			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica médica	4	0	2 anos
Medicina intensiva	2	0	3 anos
Medicina de Emergência	5	0	3 anos
Obstetrícia e ginecologia	2	0	3 anos
Pediatria	2	0	3 anos
Total de vagas	**15**	**0**	

Quadro 17 - Instituição: Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Dermatologia	4	0	3 anos
Total de vagas	**4**	**0**	

Quadro 18 - Instituição: Hospital São José - HSJ			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Infectologia	4	1	3 anos
Total de vagas	**4**	**1**	

Quadro 19 - Instituição: Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS Fortaleza			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Medicina de família e comunidade	20	0	2 anos
Obstetrícia e ginecologia	1	1	3 anos
Pediatria	2	0	3 anos
Total de vagas	**23**	**1**	

Quadro 20 - Instituição: Secretaria Municipal de Sobral – SMS Sobral			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Medicina de Família e Comunidade	4	0	2 anos
Psiquiatria	3	0	3 anos
Total de vagas	**7**	**0**	

Quadro 21 - Instituição: Fundação de Ciência e Pesquisa Maria Ione Xerez Vasconcelos - FUNCIPE			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Oftalmologia	2	0	3 anos
Total de vagas	**2**	**0**	

Quadro 22 - Instituição: Escola de Saúde Pública-Iguatu – ESP/IGUATU			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Psiquiatria	3	1	3 anos
Total de vagas	**3**	**1**	

Quadro 23 - Instituição: Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Pediatria	12	0	3 anos
Ortopedia e Traumatologia	1	0	3 anos
Total de vagas	**13**	**0**	

Quadro 24 - Instituição: Hospital De Saúde Mental Professor Frota Pinto - HSMM			
Programa	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Psiquiatria	8	2	3 anos
Total de vagas	**8**	**2**	

Quadro 25 - Instituição: Instituto do Câncer do Ceará - ICC			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica Médica	2	0	2 anos
Patologia	2	0	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	0	3 anos
Radioterapia	1	0	4 anos
Total de vagas	**7**	**0**	

Quadro 26 - Instituição: Faculdade Estácio de Canindé - Estácio Canindé			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica Médica	1	0	2 anos
Medicina de Família e Comunidade	5	0	2 anos
Total de vagas	**6**	**0**	

Quadro 27 - Instituição: Centro Universitário Estácio do Ceará - Campus Quixadá			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica Médica	3	0	2 anos
Cirurgia Geral	2	0	3 anos
Obstetrícia e ginecologia	2	0	3 anos
Pediatria	3	0	3 anos
Total de vagas	**10**	**0**	

Quadro 28 - Instituição: Hospital Regional do Sertão Central – HRSC/Quixeramobim			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Clínica Médica	4	0	2 anos
Medicina Intensiva	2	0	3 anos
Total de vagas	**8**	**0**	

Quadro 29 - Instituição: Escola de Saúde Pública/REDE - Tauá			
Programas	**Vagas ofertadas**	**Reserva militar**	**Duração programa**
Medicina de Família e Comunidade	2	0	2 anos
Total de vagas	**2**	**0**	

ANEXO III - AVALIAÇÃO CURRICULAR (ACESSO DIRETO)

ITEM	ATIVIDADES REALIZADAS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO/REQUISITOS
01	**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**	**(Pontuação por Programa)** mínima: 6,0 máxima: 12,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado da Instituição (Faculdades, Centros Universitários e Universidades), contendo:** a) Nome completo do participante e do seu orientador; b) Nome do Programa de Iniciação Científica, o qual, obrigatoriamente, deverá ter sido realizado durante a graduação de medicina; c) As datas de início e término, com duração mínima de dois semestres letivos consecutivos. d) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações dos Cursos de Saúde, Pró-reitoras) ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura. **OBSERVAÇÃO:** 1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 2. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 3. Essa atividade não será pontuada caso seja realizada junto com atividade de monitoria. Será validado apenas um dos Programas desenvolvidos, quais sejam, ou a Iniciação Científica ou a monitoria, caso sejam realizadas e declaradas no mesmo período, conforme item c (acima).
02	**MONITORIA ACADÊMICA**	**(Pontuação por Monitoria)** mínima: 6,0 máxima: 12,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante e do seu orientador; b) Nome da disciplina vinculada ao Curso de Medicina do Participante; c) As datas de início e término, com duração mínima de dois semestres letivos consecutivos. d) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações dos Cursos de Saúde, Pró-reitoras) ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura. **OBSERVAÇÃO:** 1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 2. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 3) Essa atividade não será pontuada caso seja realizada junto com atividade de Iniciação Científica. Será validada apenas um dos Programas desenvolvidos, quais sejam, OU a Iniciação Científica OU a monitoria, caso sejam realizadas e declaradas no mesmo período, conforme item c (acima)

03	**PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E/OU PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)** LIGAS ACADÊMICAS e OUTROS TIPOS DE PROJETOS	**(Pontuação por Extensão)** mínima: 6,0 máxima: 12,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante e do seu orientador; b) Nome da Atividade de Extensão Universitária vinculada ao Departamento da Instituição (Faculdades, Centros Universitários e Universidades), em que estejam filiados; c) As datas de início e término, com duração mínima de dois semestres letivos consecutivos. **OBSERVAÇÃO:** 1. Não serão aceitos documentos emitidos pela própria Liga; 2. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 3. Os Programas ou Projetos de extensão universitária ou PET não poderão se repetir por 2 (dois) anos. Para alcançar a pontuação máxima (12,0) devem ser 02 (dois) Programas/Projetos ou PET diferentes, com dois semestres letivos cada um.
04	**TREINAMENTO NÃO OBRIGATÓRIO -** Atividades não previstas na matriz curricular da graduação de medicina, realizadas em serviços do SUS, próprios ou conveniados ou em serviços de saúde que possuam Programas de Residência Médica e/ou de Especialização, devidamente credenciados pela CNRM e/ou pelas Sociedades de Especialidades Médicas. (carga horária mínima: 240 horas)	**(Pontuação por Treinamento)** mínima: 8,0 máxima: 8,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante e do seu orientador; b) Nome da Atividade do Treinamento não-obrigatório, nas áreas de clínica médica, cirúrgicas, pediatria, obstetrícia e ginecologia e especialidades; c) Carga horária mínima de 240 horas. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
05	**AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**	**(Pontuação por Avaliação)** mínima: 1,0 máxima: 2,0	**Certificado e/ou Declaração e/ou outro documento oficial (por exemplo, histórico escolar), todos deverão estar em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante; b) Indicação, textual, que se trata de avaliação institucional; c) Data de realização do teste. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.

06	**TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL** Exemplo: Basic Life Support (BLS); Advanced Trauma Life Support (ATLS); Cardiovascular Life Support (ACLS), dentre outros.	**(Pontuação por Treinamento)** mínima: 3,0 máxima: 6,0	**Apresentar a Carteira de identificação do Curso, contendo:** a) Nome completo do participante; b) Data de validade, que será considerada até o último dia da inscrição do processo de seleção. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
07	**TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SUPORTE BÁSICO À VIDA: CERTIFICADO NACIONAL**	**(Pontuação por Treinamento)** mínima: 2,5 máxima: 5,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante; b) Os certificados para validação deverão ter sido obtidos no ano de 2022 ou 2023. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
08	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.** Não serão pontuados neste item eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns.	**(Pontuação por Programa)** mínima: 3,0 máxima: 6,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:** a) Nome completo do participante; b) Nome da Atividade do Treinamento não-obrigatório, nas áreas de clínica médica, cirúrgicas, pediatria, obstetrícia e ginecologia e especialidades; c) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
09	**Apresentação DE TRABALHO em evento CIENTÍFICO (**oral ou pôster**),** com tema na área médica, como autor ou co-autor.	**(Pontuação por Apresentação)** mínima: 6,0 máxima: 12,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:** a) Nome completo do participante; b) Nome do título do trabalho científico, com tema da área médica, de forma textual; A identificação de que o participante foi autor ou coautor do trabalho. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 2. Os trabalhos serão pontuados uma única vez, mesmo que sejam apresentados em eventos diversos.

10	**PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM REVISTA CIENTÍFICA, LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS MÉDICOS,** com tema da área médica, em formato físico ou eletrônico (e-book) como autor ou coautor. (Não serão aceitas publicações, tais como de anais de congressos, mesmo que contenham ISSN OU ISBN e DOI.)	**(Pontuação por Publicação)** mínima: 10,0 máxima: 20,0	**Cópia da primeira página da publicação (artigo e/ou livro e/ou capítulo), contendo:** a) O nome completo do participante, na condição de autor ou co-autor; b) apresentação do ISSN ou ISBN e DOI, de forma grifada; c) Nos casos de publicação digital deverá ser apresentado o link e/ou URL do documento. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
11	**CURSO DE IDIOMAS COM DURAÇÃO ≥400 HORAS E/OU PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (**testes reconhecidos internacionalmente) **Língua inglesa:** TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL; **Língua espanhola:** DELE Nível Intermediário; **Língua francesa:** DELF B2; **Língua alemã:** Nível B2; **Língua italiana:** CILS B2;	**(Pontuação por curso)** mínima: 2,0 máxima: 2,0	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:** a) Nome completo do participante; b) teste de proficiência, reconhecido internacionalmente; c) ter um dos testes de proficiência listados neste item. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
12	**ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO HUMANO E DE COLETIVIDADE: CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS,** desenvolvida durante o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta, Exemplos de <u>atividades culturais/artísticas</u>: música, dança, fotografia, artes plásticas e cênicas, literatura, gastronomia, artes manuais, costura, dentre outros. Exemplos de <u>Atividade esportivas</u>: voleibol, basquetebol, futebol, natação, jiu-jitsu; Karatê, dentre outros.	**(Pontuação por atividade)** mínima: 0,75 máxima: 1,5	**Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:** a) Nome completo do participante; b) Documento deve indicar, textualmente, que se trata de atividade relativa ao item; c) as datas de início e término, desenvolvida durante o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta. **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
13	**ATUAÇÃO COMO MEMBRO DA DIREÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, CENTROS E DIRETÓRIOS ACADÊMICOS, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE, DIRETOR,**	**(Pontuação por atuação)** mínima: 1,0	**Certidão, Certificado, Declaração ou outro documento, com timbre, contendo:** a) Nome completo do participante; **b)** A indicação do exercício efetivo das funções pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos consecutivos, contendo, ainda, a data de início e fim da atividade e, nos casos de organizador de eventos, descrever a data de realização. **OBSERVAÇÃO:**

	SECRETÁRIO, TESOUREIRO. CONSELHEIRO E/OU ORGANIZADOR DE EVENTOS CIENTÍFICOS.	máxima: 1,0	1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
14	**PROGRAMAS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS,** pertinente a saúde pública, tal como: Campanhas de vacinação, de prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente - Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento à Paz; Gravidez não planejada; Alimentação Correta, dentre outros.	**(Pontuação por atividade)** mínima: 0,5 máxima: 0,5	**Certidão, Certificado ou Declaração, com timbre, contendo:** a) Nome completo do participante; b) Indicação textual da data e ação desenvolvida; **OBSERVAÇÃO:** 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100,0			**TOTAL MÁXIMO DE 24 DOCUMENTOS**

ANEXO IV– ORIENTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Apresentam-se, nesse instrumento, alguns aspectos pertinentes à solicitação de isenção, conforme **ITEM 3 DO EDITAL REGULADOR**, os quais devem ser observados e cumpridos pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

O participante deverá preencher a ficha eletrônica *on-line*, disponível no Portal da Executora, com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário), **indicando somente 01 (uma) das condições** descritas nos itens abaixo, que estão em conformidade com a com incisos do art. 4º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

Item 1 - A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

Item 2 - O valor de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes.

Item 3 - O valor de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes.

Item 4 - Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

Item 5 - Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. º 6.135, de 26 de junho de 2007.

Item 6 - É membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com o art. 5º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010,

em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará **obrigado** a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Importante esclarecermos que financiamento estudantil (empréstimo com condições de pagamento facilitadas) não configura bolsa de estudos oficial.

a) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Relação de documentos específicos, **obrigatórios**, para comprovar a impossibilidade de arcar com a taxa de inscrição, em conformidade com cada item constante no art. 4º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010:

a.1) DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS ITENS 1, 2 e 3:

O Participante que pleitear isenção, indicando um dos itens 1, 2 ou 3, deverá informar e anexar documentos relativos à sua fonte de renda e como vem se mantendo (a ausência de documentos será indeferida), tais como: Holerite (contracheque) e/ou;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;
- cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;
- recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s),
- declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;
- comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

a.2) DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 4:

O Participante que pleitear isenção, indicando o item 4, deverá seguir as orientações abaixo e anexar os documentos que seguem:

- Se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos:

a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do (s) membro (s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou

- cópia simples de contratos de prestação de serviços;
- declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ ou
- recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o (s) membro (s) da família ser (em) autônomo e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 5:

Caso o Participante se enquadre no item 5, deverá apresentar cópia da Identificação Social –NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal.

Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 6:

O Participante na condição do item 6, deverá apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar (considerar os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar), tais como:

1. cópia simples do holerite (contracheque) e/ou;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;

3. Cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;

4. Recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;

5. Comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE):

a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 11.2.2 e, se for o caso, certidão de nascimento.

b) Anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água, do mês de julho, agosto ou do setembro de 2023;

c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;

d) Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do (a) companheiro (a);

e) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como a declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida (Identidade, CPF, Endereço, Comprovante de Renda), uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do participante;

f) Enviar cópia do comprovante da instituição de ensino superior que está cursando ou cursou, a qual deverá ser pública ou o participante ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial (Não são consideradas bolsas de estudo oficial, os programas, por exemplo, de financiamento estudantil ou bolsa estudantil da instituição que não seja integral para todo o curso);

g) Declaração, de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) esteja desempregado(a), escrever, como a família está se mantendo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SISTEMA.

O participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante

sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas, composto pelo participante, na sua atual residência e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

Caso o PARTICIPANTE, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, escrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do (s) mantenedor (es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais, assim como, poderão ser solicitados, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares, inclusive, o envio de documentos adicionais e pesquisas por outros meios não definidos no presente edital.

Ao final, o participante assinará eletronicamente Declaração, a qual indicará que as informações prestadas são verdadeiras.

a) Declaro não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;

b) Declaro ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, informando, ainda, que estou ciente de que, comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;

d) Declaro que estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é da minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior;

e) Declaro e concordo que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a minha situação financeira e de meus familiares.

ANEXO V– INSTRUÇÃO PARA GRAVAR O VÍDEO

DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Em conformidade com o item 7.7 do Edital regulador o Participantes negro deverá obrigatoriamente gravar 02 (dois) vídeos, de forma individual, ma forma a seguir:

No primeiro:

- O primeiro diz respeito a autodeclaração cujo objetivo é o compromisso do candidato (a) de se autodeclarar como pessoa Preta ou Parda.

Neste deve dizer a seguinte frase:

“Eu, “dizer o nome”, inscrito (a) no processo seletivo, “dizer qual processo” me auto declaro, “dizer a opção”: Preto, Pardo.

No segundo vídeo:

- Neste o candidato (a) irá justificar de forma resumida sua autodeclaração, esclarecendo quais traços fenotípicos considera que possui e que justifique ser Preto ou Pardo.

- Deverá dizer a frase:

Eu, “dizer o nome”, me auto declaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa”.